

LEI No 264/94.



**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM
CREDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE
CR\$ 150.300.000,00**

CAMPO VERDE, 29.06.94.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE



LEI Nº 264/94, DE 29 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CREDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$
150.300.000,00 (CENTO E
CINQUENTA MILHÕES E TREZENTOS
MIL CRUZEIROS REAIS).

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara
Municipal de vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no
valor de CR\$ 150.300.000,00 (cento e cinquenta milhões e
trezentos mil cruzeiros reais), junto aos seguintes elementos.

12	Gabinete do Prefeito	
1202	Orgãos Subordinados	
120203	Administ. Planejamento	
12020307	Administração	
120203020	Superv. Coord. Superior	
1202030202004	Manut. Enc. c/ Gabinete	
3000.00.00	Despesas Correntes	
3200.00.00	Transf. Correntes	
3230.00.00	Transf. Inst. Privadas	
3231.00.00	Subvenções Sociais	CR\$ 300.000,00
21	Sec. Mun. Obras e Viação	
2102	Orgãos Subordinados	
210216	Transporte	
21021688	Transporte Rodoviário	
21021688575	Vias Urbanas	
210216885752044	Melhoria das Vias Urbanas	
4000.00.00	Despesas de Capital	
4100.00.00	Investimentos	
4110.00.00	Obras e Instalações	CR\$150.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior a redução junto aos seguintes elementos.

17	Sec. Mun. de Educ. Cult. e Desp.
1702	Orgãos Subordinados
170201	Educação e Cultura
17020842	Ensino Fundamental
17020842188	Ensino Regular
170208421883004	Cont. Quadras e Centros
4000.00.00	Desp. de Capital
4100.00.00	Investimentos
4110.00.00	Obras e Instalações CR\$ 150.300.000,00



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Campo Verde, em 29 de Junho de 1994.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data acima.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO